relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

 $\mbox{IV}$  - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

### Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 273262

Portaria 553/2021 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FLÁVIA MARIANI DE MORAIS inscrita no CPF:643.640.381- 72 , ocupante do cargo de Professor Professor P IV , para responder pela Gerência de Iniciação Esportiva ,Unidade pertencente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer à partir de 14/01/2022 à 13/02/2022, em razão de gozo de férias pelo titular JOSÉ JORGE DIAS, inscrito no CPF: 038.449.991-08, no período citado.

### **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 273276

### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0941, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

## O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário

a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016014206,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO TEODORO DA SILVA, inscrito no CPF nº 971.651.151-53, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como gestor do Contrato nº 137/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa UPS TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.385.452/0001-55, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de produtos e peças de reposição para equipamentos do tipo no-break pertencentes à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor PEDRO AUGUSTO PINHEIRO REIS, inscrito no CPF nº 018.341.791-73, ocupante do cargo de

Técnico em Gestão Pública, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.
- Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
  - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato: e
- IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

- Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 SSP (000014835887).
- Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

### AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 273231

### PORTARIA Nº 0942, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

# O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário

a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 201900016002276,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria